



Prefeitura Municipal de Paraibuna

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2020

EDITAL Nº 0043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3484/2019

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para exploração exclusiva da folha de pagamento dos servidores públicos municipais estatutários efetivos e comissionados, além de estagiários e contratados temporários, conforme especificações que seguem no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Preço Global

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 (nove)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões – Prédio da Prefeitura Municipal de Paraibuna, localizado na Rua Humaitá, Nº. 20, Centro, Paraibuna/SP, CEP: 12260-000.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 12.405 de 17 de maio de 2019. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraibuna – Prédio da Prefeitura Municipal de Paraibuna, localizado na Rua Humaitá, Nº. 20, Centro, Paraibuna/SP, CEP: 12260-000, e-mail: licitacao@paraibuna.sp.gov.br, Telefone: (12) 3974-2080.

A Prefeitura Municipal de Paraibuna torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 2043 de 28 de dezembro de 2010.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Procuração para Credenciamento

III – Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;

IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V – Proposta de Preços;

VI – Minuta de Contrato;



Prefeitura Municipal de Paraibuna

VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

VIII – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal;

IX – Dados para Assinatura do Contrato.

Para a execução dos serviços constantes no Anexo I, o valor mínimo aceito pela municipalidade será de R\$ 305.001,67 (trezentos e cinco mil e um real e sessenta e sete centavos).

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para exploração exclusiva da folha de pagamento dos servidores públicos municipais estatutários efetivos e comissionados, além de estagiários e contratados temporários, conforme especificações que seguem no ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer instituições bancárias interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, instaladas ou não no Município de Paraibuna, Caso a Instituição Financeira vencedora da licitação não possua qualquer agência bancária ou posto de atendimento, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, efetuar a instalação em local privado destinado ao atendimento aos servidores municipais, desde que tenha espaço adequado para atendimento geral, caixa eletrônico e sala para atendimento individual dos servidores.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6 – Impedidas de licitar nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – O representante legal da licitante, ou seu procurador, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, documento credencial e declaração referente ao Anexo III.

3.2 – Considera-se como representante legal a pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou documento equivalente os quais deverão ser apresentados fora dos envelopes.

3.3 – Entende-se por documento credencial o estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, no qual estejam



Prefeitura Municipal de Paraibuna

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

3.4 – O documento credencial deverá ser apresentado fora dos envelopes e conferir plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

3.5 – No caso da licitante ser representada por procurador, este, além dos documentos previstos no item 3.1, deverá apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo (Anexo II), que lhe conferirá os poderes estabelecidos no parágrafo anterior, e deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.6 – Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” ou “Habilitação” relativos a este Pregão.

3.7 – Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta comercial escrita

3.8 – Uma vez entregues todas as credenciais e o pregoeiro declarar encerrado o credenciamento, e não será permitida a participação de licitantes retardatárias.

3.9 – Serão aceitas propostas encaminhadas por portadores que não estejam devidamente credenciados. Neste caso, a licitante ficará impossibilitada de formular lances, após a classificação preliminar, bem como perderá o direito de interpor recursos das decisões do Pregoeiro e de se manifestar durante os trabalhos.

3.10 – Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar 147/2014.

3.11 – As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios deverão se manifestar e apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração conforme Anexo IV, ou declaração emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou ainda declaração de próprio punho, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 0028/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
ENVELOPE Nº2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 0028/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Paraibuna

5 – PROPOSTA

5.1 – O Anexo V deverá ser utilizado, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 – Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 – A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2 – Preço por Lote Único em algarismos e por extenso (em moeda corrente nacional), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) O preço deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e o aumento alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

6.1 – No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro comercial ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente autorizado e registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, no caso de sociedades civis, ato constitutivo devidamente inscrito, acompanhado da prova de diretoria em exercício. Estes documentos deverão ser compatíveis com objeto licitado;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Instituição Financeira estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



Prefeitura Municipal de Paraibuna

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários (ISSQN – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia da autorização de funcionamento ou Registro ou Inscrição da Instituição Financeira junto ao Banco Central do Brasil;

6.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração firmada pelo representante legal da concorrente de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, e de que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 (A) e que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18(dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis (B) - (Anexo VII);

b) Nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o Contrato (Anexo IX). Quando não se tratar do seu representante legal, nos termos do contrato social, além da documentação citada, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo. A não apresentação da documentação referente a este subitem, não inabilitará a licitante, ficando facultado ao Município utilizar-se do nome do representante legal da empresa, constante do contrato social.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, acompanhada dos documentos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação (art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018), ou por cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, faltado nesse caso à Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Paraibuna

em caso de dúvida quanto a autenticidade, exigir a apresentação dos documentos originais para conferência, assim como realizar diligências, se necessárias.

6.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.2.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7 – A ausência de documentos de habilitação, ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste item, exceto o que se refere ao item 6.1.5 alínea b), inabilitará a proponente. Quaisquer dos documentos mencionados não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

6.2.8 – A inabilitação da licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 – O julgamento será feito pelo critério de maior preço por lote único, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor do lote por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

7.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem crescente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observada a adição mínima de R\$ 100,00 (cem reais).

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 – Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao aumento do preço.

7.12 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de maior preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

7.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16 – Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.17 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.18 – Se a oferta de maior preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

7.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 – Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e protocolada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paraibuna, situado na localidade na Rua Humaitá, N°. 20, Centro, Paraibuna/SP.

8.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

8.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 – As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.1.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4 – Os recursos devem ser protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paraibuna, situado na Rua Humaitá, N°. 20, Centro, Paraibuna/SP, dirigidos ao Prefeito Municipal.

9.1.5 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



Prefeitura Municipal de Paraibuna

9.2 – DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 – CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja Minuta integra este Edital como Anexo VI;

10.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.1.3 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;



Prefeitura Municipal de Paraibuna

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3 – O contrato será celebrado pelo período de 60 (sessenta) meses.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – A Contratada se obriga a pagar o valor ofertado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato na Conta Corrente que será indicada pela Tesouraria Municipal.

12 – SANÇÕES

12.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade:

12.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida

12.3 – O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

12.4 – Pela execução do objeto em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

12.4.1 – Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

12.5 – As multas a que aludem os itens 12.2. e 12.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.6 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 12.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.6.1 – Advertência;

12.6.2 – Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do Contrato;

12.6.3 – Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do Contrato em atraso;

12.6.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.6.5 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



Prefeitura Municipal de Paraibuna

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

12.6.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

12.7 – Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.8 – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Paraibuna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

13 – DAS QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para possível fornecimento dos materiais que compõe o objeto do presente Pregão Presencial é de **R\$ 305.001,67 (trezentos e cinco mil e um real e sessenta e sete centavos)**.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

14.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.4 – Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraibuna

Paraibuna, 03 de junho de 2020.

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO I
PREGÃO nº 0028/2020
PROCESSO Nº 3484/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPOSIÇÃO SALARIAL

FOLHA DE PAGAMENTO (VALOR BRUTO)

Servidor	Valor	%
Salário Bruto (Funcionários)	R\$ 1.811.489,58	99,5%
Salário Bruto (Estagiários)	R\$ 9.120,00	0,5%
Total	R\$ 1.820.609,58	100,00%

FOLHA DE PAGAMENTO (VALOR LÍQUIDO)

Servidor	Valor	%
Salário Líquido (Funcionários)	R\$ 1.339.135,56	99,32%
Salário Líquido (Estagiários)	R\$ 9.120,00	0,68%
Total	R\$ 1.373.746,30	100,00%

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

Servidor	Quantidade	%
Ativos - Prefeitura	762	98,07%
Estagiários	15	1,93%
Total	777	100,00%

CÁLCULO PER CAPITA DA FOLHA DE PAGAMENTO

Descrição	Valor
Valor Total da Folha de Pagamento (líquido)	R\$ 1.339.135,66
Média Salarial (Mensal)	R\$ 1.723,47
Valor Per Capita (60 meses)	R\$ 28,72

Observação: Para composição do valor do preço proposto do pregão, utiliza-se somente o valor líquido da folha de pagamento e o número de funcionários mais estagiários (ativos) da Prefeitura. Dividindo o valor da folha pelo número de funcionários teremos a média salarial, e dividindo a média salarial por 60 meses (número de meses do contrato) teremos o valor per capita, que é o valor referencial utilizado pelos bancos.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

PIRÂMIDE SALARIAL

<i>DE</i>	<i>ATÉ</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>%</i>
R\$ 0,01	R\$ 1.000,00	24	3,089%
R\$ 1.000,01	R\$ 1.400,00	167	21,493%
R\$ 1.400,01	R\$ 1.700,00	107	13,771%
R\$ 1.700,01	R\$ 2.000,00	88	11,326%
R\$ 2.000,01	R\$ 2.500,00	106	13,642%
R\$ 2.500,01	R\$ 99.999,00	285	36,680%
Total		879	100,00%

1 – LOCAL DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES

1.1 – Caso a Instituição Financeira vencedora da licitação possua agência bancária ou posto de atendimento na cidade, esses locais deverão suportar a demanda em relação ao atendimento dos servidores municipais nos moldes das normas do Sistema Financeiro Nacional;

1.2 – Caso a Instituição Financeira vencedora da licitação não possua qualquer agência bancária ou posto de atendimento, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, efetuar a instalação em local privado destinado ao atendimento aos servidores municipais, desde que tenha espaço adequado para atendimento geral, caixa eletrônico e sala para atendimento individual dos servidores.

2 – GENERALIDADES

2.1 – As atividades a serem centralizadas pela Instituição Financeira é a de processamento e crédito em Conta Corrente, com exclusividade, Folha de Pagamento da totalidade dos servidores municipais do Poder Executivo de Paraibuna.

2.2 – Os volumes financeiros informados e os demais dados constantes nesse Termo de Referência são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar tanto para maior quanto para menor em relação aos exercícios futuros.

2.3 – A Instituição Financeira à qual for adjudicada o objeto deverá comprometer-se a comunicar ao Município de Paraibuna, por qualquer meio idôneo, obrigatória e previamente o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou desbloqueio na conta, inclusive os provenientes de decisões judiciais.

2.4 – A Instituição Financeira vencedora do certame, não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao objeto licitado, bem como não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

2.5 – A Administração contratante será um cliente preferencial da Instituição Financeira a qual for adjudicado o objeto licitado e esta deverá assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte.

2.6 – A Administração contratante deverá ser isenta de todos e quaisquer tarifas relativas ao objeto licitado e a movimentação das Contas Correntes da Prefeitura Municipal, se existirem.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

2.7 – A centralização das atividades descritas nesse Termo não implica necessariamente na obrigatoriedade de manutenção de aplicações financeiras junto a licitante vencedora, sendo de competência da Secretaria de Finanças e Orçamento/Tesouraria decidir como gerenciar tais aplicações, ainda que em outras instituições e/ou bancos.

2.8 – Os pagamentos ao funcionalismo serão efetuados por meio de crédito em Conta Corrente, podendo, a critério das partes no decorrer do contrato, haver análise de outras formas de consecução do objeto.

2.9 – Será de responsabilidade da Instituição Financeira proceder todas as adaptações necessárias nos softwares da própria Instituição, visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de recepção dos arquivos da Folha de Pagamento.

2.10 – No que diz respeito aos servidores municipais, cujas contas tenham sido abertas para o recebimento de salários deverá ser observado o disposto na Resolução nº 3.424 de 21 de dezembro de 2006, emitida pelo Banco Central do Brasil, que fica vedada a Instituição Financeira a cobrar tarifas.

2.11 – A Instituição Financeira deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores ativos, inativos e pensionistas, tais como: empréstimos, financiamentos e investimentos, com condições especiais de cobrança de juros, inclusive de cheque especial.

2.12 – Deverá solicitar prévia anuência à Administração no caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a própria Administração ou com os servidores.

2.13 – A Instituição Financeira vencedora do certame poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas, porém, sem exclusividade.

2.14 – Os créditos serão informados por meio eletrônico (arquivo remessa), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e os recursos financeiros deverão estar disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data efetiva do depósito.

2.15 – A Instituição Financeira vencedora deverá disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Administração.

2.16 – Este contrato tem vigência de 60 (sessenta) meses, contatos a partir da assinatura do contrato.

2.17 – A Instituição Financeira vencedora deverá abrir para todos os servidores conta salário, isenta de qualquer tarifa.

2.18 – Aos servidores que optarem pelo uso de conta corrente, é obrigação da CONTRATADA no momento da abertura desta, deixar claras as condições de utilização das mesmas, inclusive ao que se refere aos pacotes de tarifas.

2.18.1 – Fica a critério do servidor a escolha pelo pacote de tarifas que melhor lhe atender, desde que seja efetuado dentro das normas vigentes.

2.19 – Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos, sem exclusividade, com consignação de pagamento.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

2.20 – As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão diferenciadas e acordados entre os servidores e a Instituição Financeira vencedora da licitação.

2.21 – A licitação vencedora será responsável, durante todo o prazo do contrato de prestação de serviços, pela folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal, sem qualquer custo à mesma.

2.22 – A Prefeitura enviará por meio físico e/ou arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº do CPF, nº da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a licitante vencedora promover a abertura de contas salários que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

2.23 – A Prefeitura enviará arquivo magnético de folha de pagamento no padrão “FEBRABAN”, para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

2.24 – A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, e etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

2.25 – O custo de abertura e manutenção das contas correntes ou equivalentes deverá ter custo zero aos servidores municipais, assegurado o mínimo dois saques integrais das quantias creditadas a título de Adiantamento e folha mensal.

2.26 – Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários.

2.27 – Não cobrar, em virtude da evença entre Administração e a Contratada, qualquer taxa ou tarifa de manutenção das contas correntes ou equivalentes, dos servidores, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título.

2.28 – Comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas às normas do Banco Central do Brasil. A cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre os servidores e a Contratada, e deverá ser embasada por anuência formal daqueles às modalidades de serviços ofertados por esta.

2.29 – Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

2.30 – A Instituição Financeira deverá fornecer holerite eletrônico, bem como, disponibilizar informações de Imposto de Renda anual para aqueles que declaram.

Para a execução dos serviços constantes neste Anexo, o valor mínimo aceito pela municipalidade será de R\$ 305.001,67 (trezentos e cinco mil e um real e sessenta e sete centavos).



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO II
PREGÃO nº 0028/2020
PROCESSO Nº 3484/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade N°. _____, expedida em ___/___/_____ e CPF/MF N°. _____, para representar a Licitante _____, inscrita no CNPJ N°. _____, no **Pregão Presencial N°. 0028/2020**, a ser realizado em **19 de junho de 2020**, na Prefeitura Municipal de Paraibuna/SP, às **09:00 (nove) horas**, conferindo amplos poderes para praticar todos os atos necessários, para tanto DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, podendo inclusive formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Assinatura e qualificação do Procurador
(CARGO, CPF, RG)

OBSERVAÇÕES:

- a) O representante legal da empresa deverá ter poderes para constituir mandatário;*
- b) Deverá ser reconhecida a firma do Representante Legal;*
- c) Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta Comercial e ou de Habilitação).*



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO III

PREGÃO nº 0028/2020
PROCESSO Nº 3484/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida, travessa, etc.), N°. _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N°. _____ e do CPF N°. _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

OBSERVAÇÕES:

- a) *Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa para efeitos de credenciamento, fora de qualquer dos envelopes (Proposta Comercial e ou de Habilitação).*



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO IV PREGÃO nº 0028/2020 PROCESSO Nº 3484/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida, travessa, etc.), N°. _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N°. _____ e do CPF N°. _____:

DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não está inclusa nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento diferenciado e favorecido no **Pregão Presencial N°. 0028/2020**, a ser realizado em **19 de junho de 2020**, na Prefeitura Municipal de Paraibuna/SP, às **09:00 (nove) horas**.

_____, _____ de _____ de 2020.

**Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)**



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO V
PREGÃO nº 0028/2020
PROCESSO Nº 3484/2019

PROPOSTA COMERCIAL
(DE ACORDO COM O ANEXO I)

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

COMPOSIÇÃO SALARIAL

FOLHA DE PAGAMENTO (VALOR BRUTO)

Servidor	Valor	%
Salário Bruto (Funcionários)	R\$ 1.811.489,58	99,5%
Salário Bruto (Estagiários)	R\$ 9.120,00	0,5%
Total	R\$ 1.820.609,58	100,00%

FOLHA DE PAGAMENTO (VALOR LÍQUIDO)

Servidor	Valor	%
Salário Líquido (Funcionários)	R\$ 1.339.135,56	99,32%
Salário Líquido (Estagiários)	R\$ 9.120,00	0,68%
Total	R\$ 1.373.746,30	100,00%

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

Servidor	Quantidade	%
Ativos - Prefeitura	762	98,07%
Estagiários	15	1,93%
Total	777	100,00%



Prefeitura Municipal de Paraibuna

CÁLCULO PER CAPITA DA FOLHA DE PAGAMENTO

Descrição	Valor
Valor Total da Folha de Pagamento (líquido)	R\$ 1.339.135,66
Média Salarial (Mensal)	R\$ 1.723,47
Valor Per Capita (60 meses)	R\$ 28,72

PIRÂMIDE SALARIAL

DE	ATÉ	QUANTIDADE	%
R\$ 0,01	R\$ 1.000,00	24	3,089%
R\$ 1.000,01	R\$ 1.400,00	167	21,493%
R\$ 1.400,01	R\$ 1.700,00	107	13,771%
R\$ 1.700,01	R\$ 2.000,00	88	11,326%
R\$ 2.000,01	R\$ 2.500,00	106	13,642%
R\$ 2.500,01	R\$ 99.999,00	285	36,680%
Total		879	100,00%



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO VI PREGÃO nº 0028/2020 PROCESSO Nº 3484/2019

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO ---- /2020
PROCESSO Nº 3484/2019
PREGÃO Nº 0028/2020**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA E A EMPRESA
...

A Prefeitura Municipal de Paraibuna, com sede a Rua Humaitá, nº 20, Centro, nesta cidade de Paraibuna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.643.474/0001-52, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP, adiante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ..., situada na ..., Nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., inscrita no CNPJ sob nº ... e Inscrição Estadual nº ..., neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ..., estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ... SSP/... e inscrito (a) no CPF sob nº ..., denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão nº 0028/2020, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- 1.3. Lei 4.320/64.
- 1.4. Lei Orgânica do Município.
- 1.5. Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.6. Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes a matéria.
- 1.7. Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0028/2020 e seus Anexos;
- 1.8. Proposta de ___ de _____ de 2020, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.9. Ata da sessão do PREGÃO nº 0028/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Compreende objeto deste contrato a contratação de instituição financeira para exploração exclusiva da folha de pagamento dos servidores públicos municipais estatutários efetivos e comissionados, além de estagiários e contratados temporários, conforme



Prefeitura Municipal de Paraibuna

especificações que seguem no **ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão nº 0028/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. As condições para execução do OBJETO do presente contrato encontram-se descritas em consonância com o Anexo I e Proposta apresentada pela Contratada no Pregão nº 0028/2020, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$... (...).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor deverá ser recolhido aos cofres da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Tesouraria Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na seguinte conformidade:

7.1.1. A não entrega do objeto no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

7.1.2. O fornecimento de objeto fora das especificações, também ocasionará a incidência da multa prevista em 7.1.1., pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

8.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.1 . Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – HABILITAÇÃO

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações pertinentes a este processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro desta Comarca de Paraibuna, São Paulo para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não forem amigavelmente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 01 (quatro) via, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável
Contratada



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO VII
PREGÃO nº 0028/2020
PROCESSO Nº 3484/2019

A) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

_____ (nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida, travessa, etc.), N°. _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N°. _____ e do CPF N°. _____:

A – DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, relativas ao status ora declarado, e que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo.

B – DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre que, não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() **SIM**

() **NÃO**

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO VIII
PREGÃO nº 0028/2020
PROCESSO Nº 3484/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CNPJ N°: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N°: XXX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO N°: XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 3484/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°: 0028/2020

DATA DA ASSINATURA: __/__/2020

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX

VALOR (R\$): XX.XXX,XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, ALÉM DE ESTAGIÁRIOS E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, ___ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável

Contratada



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ANEXO IX PREGÃO nº 0028/2020 PROCESSO Nº 3484/2019

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: E-MAIL: TELEFONE: (....) FAX: (....) ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO: 1 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor): CPF: 2 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor) : CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>). NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: RG (com órgão e estado emissor): CPF: ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

_____, ____ de ____ de 2020.

**Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)**